



03 FEV 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANTEPROJETO DE LEI Nº 02/2021

Institui o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMPA.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (COMPA), órgão colegiado auxiliar da Administração Municipal, de caráter permanente, de natureza consultiva e deliberativa sobre os temas relacionados à defesa, à proteção e ao bem-estar dos animais no âmbito do município de João Monlevade, visando a saúde humana, a animal e a proteção ambiental.

Parágrafo único. O COMPA vincula-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para suporte ao seu funcionamento.

Art. 2º O COMPA tem por objetivos e competências:

- I - incentivar a guarda responsável dos animais, nos termos da lei;
- II - acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do Poder Público, visando o cumprimento da legislação de proteção animal;
- III - promover a busca por condições necessárias à defesa, à proteção, ao bem-estar, à preservação da vida e dos direitos dos animais domésticos;
- IV - propor e auxiliar a execução de políticas públicas, via parcerias entre a iniciativa privada, instituições de ensino, organizações de ensino, organizações não governamentais e o Poder Público Municipal;
- V - incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados com a proteção animal;
- VI - analisar e opinar sobre as políticas públicas relativas de proteção e dos direitos dos animais;
- VII - deliberar sobre todas e quaisquer questões afetas à defesa, à proteção e ao bem-estar dos animais no âmbito do município de João Monlevade.

Art. 3º O COMPA é composto por representantes dos seguintes órgãos/entidades:

- I - um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V - um Vereador, representante da Câmara Municipal de João Monlevade;
- VI - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de João Monlevade;



03 FEV 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

VII - um representante dos profissionais de medicina veterinária e zootécnica, indicado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais;

VIII - dois representantes de duas entidades representativas da sociedade civil, regularmente constituídas, com sede no Município de João Monlevade e atuantes na defesa, proteção e bem-estar animal.

§ 1º As indicações mencionadas nos incisos de I a VIII deste artigo deverão incluir, cada qual, seus respectivos suplentes.

§ 2º Os representantes das entidades previstas no inciso VIII serão escolhidos mediante consenso ou eleição entre os integrantes do respectivo setor, que indicará os representantes titulares e suplentes.

§ 3º Os convidados eventuais que participarem das reuniões plenárias ordinárias do COMPA terão direito a voz sem direito a voto.

Art. 4º O mandato dos membros do COMPA terá duração de 3 (três) anos, podendo haver recondução, obedecidas as mesmas condições da primeira investidura.

Art. 5º Os conselheiros do COMPA exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo essa atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

Art. 6º O Presidente do COMPA e o Vice-Presidente serão escolhidos dentre os seus membros em reunião Plenária.

Parágrafo único. Em caso de falta ou impedimento do Presidente, o COMPA será presidido pelo Vice-Presidente.

Art. 7º O Plenário do COMPA reunir-se-á em sessões ordinárias a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por um terço dos seus membros.

§ 1º O *quórum* mínimo para a deliberação em sessões e reuniões será o da metade mais um de seus membros, sendo obrigatória a presença do Presidente ou Vice-Presidente.

§ 2º Não havendo sessão por falta de *quórum*, lavrar-se-á termo em ata, com indicação dos Conselheiros presentes.

Art. 8º O comparecimento às sessões plenárias do COMPA possui caráter obrigatório e precede a quaisquer outras atividades, devendo eventual ausência do conselheiro ser previamente justificada.

Art. 9º O COMPA elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação da presente Lei, devendo ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

03 FEV 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 1º de fevereiro de 2021.



Gustavo Henrique Prandini de Assis
Vereador - PTB





03 FEV 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal e Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e bem-estar animal - COMPA".

O referido Conselho Municipal tem por escopo ser um órgão colegiado permanente, de competência consultiva, sugestiva, deliberativa e de acompanhamento social das políticas públicas de proteção e bem-estar animal em João Monlevade. De fato, os animais domésticos, atualmente, são considerados membros das famílias humanas, principalmente os cães e gatos, com os quais as pessoas mantêm estreitos vínculos afetivos. Além disso, a estreita relação entre homens e animais torna indissociável a correlação entre bem-estar animal, saúde pública e meio ambiente, para que o se faz necessário viabilizar instrumentos e meios efetivos de implementação de projetos, programas e ações destinadas à promoção do bem-estar e ao controle animal e adoção de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos, visando aperfeiçoar serviços essenciais à sociedade no âmbito do Município.

Neste sentido, torna-se necessária a união de esforços entre a administração pública e a sociedade civil para a promoção de ações, para a construção e implementação de políticas públicas acerca do tema.

Sobreleva ressaltar que a criação desta instância de participação, além de legitimar as ações do Poder Público, contribuirá para a construção de um novo paradigma de proteção e bem-estar animal em João Monlevade, alicerçada em uma concepção cidadã calcada em princípios participativos, humanitários e democráticos, tendo como diretriz a integração dos serviços, a cooperação e a responsabilidade coletiva como estratégias para compreender e lidar com a complexidade desta temática.

Pelas razões acima apresentadas, e por considerar a presente proposição de extrema relevância e de alto interesse público, submeto-a à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando aos Ilustres Edis sua aprovação.

Atenciosamente,

Gustavo Henrique Prandini de Assis
Vereador - PTB

☆ PL nºs 1.155/2021 e 1.156/2021 e Anteprojeto nºs 01/2021 e 02/2021 lidos em 03 de fevereiro

projetos@ica.gov.br (4 de Fevereiro de 2021 09:12)

[illegible]

Gustavo Marcel" <presidencia@joaomaniilevade mg leg br>
"Verador Gustavo Prantini" <prandini@joaomaniilevade mg leg br>
"Verador Marquinho Dornelas" <verador.marquinho@joaomaniilevade mg leg br>

[illegible]

<marquinhodurmelias@uacmonlinevale.mg.br> "Verador Pastor Lieberth" <priestwhitting@uacmonlinevale.mg.br>
"Verador Kael Alves" <kaelalves@uacmonlinevale.mg.br>
"Verador Renato" <renato@uacmonlinevale.mg.br>
"Veradora Andréa da" <andrea@uacmonlinevale.mg.br>
"Verador Toshiaki" <toshiki@uacmonlinevale.mg.br>

Vereador Thiago Tião <thiagotilio@laoamontelevade.mg.leg.br> "Vereador Tonhão" <tonhao@laoamontelevade.mg.leg.br> "Vereadora Andréa da Taveira" <revetriedasulde@laoamontelevade.mg.leg.br> "Vereador Thiago Tião" <thiagotilio@laoamontelevade.mg.leg.br> "Vereadora Andréa da Taveira" <revetriedasulde@laoamontelevade.mg.leg.br>

Teknisk <revetriedasade@joaomontevede.mq.ig.br> Vereador Ilídio Mto <liliao@montevideo.mq.ig.br>

Salvador: <andreas.aude@joaomontelevade.mg.leg.br>
lelespontes@joaomontelevade.mg.leg.br
comunicacao@joaomontelevade.mg.leg.br

DL 1155 - Altera

PL 1156- Macas

Anteproj 01 - Códil...

Anteproj 02 - Con

Bom dia!

Sequem as proposições.

Atenciosamente,
Elisângela



17 FEV 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Ofício nº 10/Secretaria

Em 11 de fevereiro de 2021.

Senhor Prefeito:

Encaminho para providências de Vossa Excelência, os Anteprojotos de Lei aprovados na Sessão Ordinária realizada dia 10 de fevereiro de 2021, conforme detalhamento:

- nº 1/2021, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini, que Institui o Código Municipal dos Direitos dos Animais no Município de João Monlevade e dá outras providências;
- nº 2/2021, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini, que Institui o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - COMPA.

Atenciosamente,


GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO	
Recebemos em:	
12/02/21	às _____ : _____ hs.
Ass.: 	

Exmo. Sr.

Laércio José Ribeiro

Prefeito do Município de João Monlevade